



## DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

MÉDICO/NEFROLOGIA

Nível de Classificação: E

Padrão: 001

**DESCRIÇÃO:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

**ATIVIDADES:** Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais. Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia, óbito. Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário. Atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e supervisão dos acadêmicos dos cursos de graduação em Medicina e pós-graduação na modalidade de Residência Médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Cumprir normas e regulamentos do Hospital. Terá especialização de acordo com a necessidade da Instituição e será designado como tal: Médico Pediatra, Médico Obstetra, Médico Cardiologista, Médico de Segurança do Trabalho etc. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

**ESCOLARIDADE:** Curso superior em Medicina e Residência médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Especialização em Nefrologia com registro de qualificação de especialidade (RQE) em Nefrologia no Conselho Regional de Medicina.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências. Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para dispor sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina.